

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE TRABALHOS ESPECIALIZADOS PARA A CONCEÇÃO GRÁFICA DOS
SUPORTES INFORMATIVOS E INTERPRETATIVOS DO “CAMINHO PORTUGUÊS INTERIOR DE SANTIAGO”

AJUSTE DIRETO N.º 001/2022-DAF

CONVITE

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo
Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

1 – Disposições Gerais

A entidade adjudicante, Município de Castro Daire, NIF 506716210, com sede na Rua Dr. Pio de Figueiredo, 42, 3600-214 CASTRO DAIRE.

2- Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3- Documentos da proposta

A proposta será constituída pelos documentos constantes das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 57º do citado diploma, nomeadamente:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao CCP – declaração de “aceitação de conteúdo de Caderno de Encargos”, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para a obrigar, conforme n.º 4 do art.º 57º do CCP;
- Declaração na qual os concorrentes indiquem a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde de encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, ou em alternativa, certidão permanente da empresa;
- Documento comprovativo da capacidade para outorgar o contrato, bem como, na qualidade em que o faz, em representação do concorrente adjudicatário, devendo no mesmo constar os elementos identificativos necessários à elaboração do mesmo;

- Caso haja erros e omissões aceites pela entidade adjudicante, e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º deve o concorrente apresentar as listas de preços unitários, de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 61.º
- Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis e pelos quais se dispõe contratar, conforme alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP.

4- Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes, nos termos do artigo 65º do CCP, ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

5- Prazo para entrega da proposta

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do dia 20 de janeiro de 2022.

6- Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de compras, sita em www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

7- Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

8- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

9- Prestação de Caução

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e especificidade da prestação do serviço e o exposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

10- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Aos esclarecimentos sobre as peças do procedimento será aplicado o prescrito no artigo 116º do CCP.

11- Critério de Adjudicação

Critério de adjudicação será o do preço mais baixo, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

12- Preço base

O preço máximo que o Município de Castro Daire se propõe a pagar encontra-se fixado em 6 000,00 € (seis mil euros), que será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

13- Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias úteis, contados da notificação de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os documentos de habilitação a seguir enunciados:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo II ao CCP, de acordo com modelo anexo ao presente Programa de Procedimento;
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP;

2 - Idioma dos Documentos de Habilitação

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3 - O prazo fixado nos termos do número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado.

4 - A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da execução

do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela entidade adjudicante.

5 - Em caso de dúvida fundada, relativamente ao conteúdo ou autenticidade dos documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do n.º 1 do art.º 81º do CCP, pode sempre vir a ser exigida ao adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação dos originais.

6 - Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos: Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento, os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 81º do CCP. O Alvará ou Título de Registo pode ser apresentado apenas por um dos membros do agrupamento ou, pode ser substituído pela apresentação de vários Alvarás ou Títulos de Registo dos seus membros, os quais, em conjunto, devem conter as autorizações necessárias e adequadas à execução da obra. No caso de todos os membros do agrupamento exercerem a atividade de construção, devem apresentar todos eles, o respetivo Alvará ou Título de Registo, emitido pelo IMPIC. No caso de se tratar de membros e agrupamentos enquadrados no âmbito do n.º 5 do art.º 81º do CCP, aos mesmos aplica-se a obrigação de apresentação de Declaração, emitida pelo IMPIC, em como podem realizar a obra.

No caso da adjudicação recair sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, estas devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou, em consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos legais previstos.

14 - Celebração do contrato

Do contrato a celebrar e que será reduzido a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º do aludido CCP, sendo a respetiva minuta depois de aprovada pelo órgão competente notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Após aceitação da minuta do contrato a celebrar, o mesmo terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da referida aceitação.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da aquisição de serviços aqui em causa.

Junta: Anexo I e Caderno de encargos

Castro Daire, 13 de janeiro de 2022

O Vereador em Regime de Permanência
(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º n.º
7643/2021 – GP de 21 de Outubro)

Dr. Pedro Miguel dos Santos Pontes

Anexo I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º(s) 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º (s) 4 e 5 do artigo 57.º